



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SUPORTE**

**Termo de Adesão para obtenção de LOGIN e SENHA da Rede da Prefeitura
de São Francisco de Paula**

Nome: _____
Cargo: _____
Setor: _____
Ramal: _____
E-mail: _____

Como detentor de conta de usuário no domínio da Prefeitura de São Francisco de Paula, declaro expressamente que estou ciente e que concordo inteiramente com todos os dispositivos a seguir estipulados, que tratam das regras e responsabilidades conseqüentes estabelecidas pelo Departamento de Sistemas Informação e Suporte (DSIS), conforme descritas abaixo: 1. Desde que pertinente, segundo os critérios da Direção Técnica do DSIS e do gerenciamento de usuários, será concedida (1) uma conta (login) de acesso, para cada servidor da Prefeitura que fizer a solicitação, por meios próprios. 2. Além do servidor, a senha desta conta não poderá ser repassada a terceiros, especialmente a pessoas sem vínculos oficiais com a Prefeitura, sendo que quaisquer atos advindos da atribuição aqui referenciada são de exclusiva responsabilidade do recebedor desta conta/senha. Assim também, o titular da conta é responsável pela administração e informações que vierem a ser publicadas. 2.1. O servidor obriga-se a manter seus dados cadastrais atualizados e completos, alterando-os, por comunicação escrita ao DSIS, sempre que necessário e sempre que houver mudanças nas atribuições de responsabilidades. 2.2. Criada a conta, o DSIS reserva-se o direito de alterar sua senha quando necessário, ficando o servidor com a atribuição de identificar-se junto ao DSIS para o recebimento de sua nova senha. 2.3. O DSIS/PSFP adota procedimentos de segurança na Rede e utiliza antivírus em suas máquinas de envio e recebimento de e-mail, mas caberá exclusivamente ao servidor a responsabilidade pela proteção de seu computador contra eventuais interferências e/ou vírus encontrados na rede. É recomendável manter atualizado o programa de proteção antivírus em seu computador, bem como efetuar os procedimentos de segurança adequados para redes de computadores. 3. O servidor seguir os padrões e regras de conduta e publicação de informações no que estiverem, porventura, aprovados pelo DSIS ou, se for o caso, providenciar a adequação aos critérios estabelecidos, mesmo que a posteriori. 4. O *servidor* está plenamente ciente de que é expressamente proibida a publicação de informações e conteúdos e a utilização dos recursos de informática de modo a causar quaisquer danos' à Prefeitura de modo geral, à Rede de modo particular e aos usuários que acessarem a rede, seja a que título for. Ele também está ciente de que a violação do sigilo da conta/senha aqui atribuída é expressamente proibida e quaisquer danos daí advindos serão de sua responsabilidade e que esta prática está sujeita às **penalidades previstas na legislação**. 5. Quanto a utilização da conta: a) O servidor assume inteira responsabilidade, em âmbito civil e penal, pela utilização da rede, estando ciente de que jamais poderá praticar ou incentivar a prática de quaisquer atos ilícitos, tais como: • falsificar dados ou obter dados sigilosos; • divulgar ameaças, ofensas, preconceitos de qualquer natureza, pornografia, pedofilia, uso de drogas, violência, terrorismo; • transmitir arquivos contendo vírus que possam prejudicar terceiros; • violar normas de direito autoral e demais direitos de propriedade intelectual, bem como violar direito de uso de imagem mediante reprodução não autorizada de fotos de pessoas e/ou divulgação de seus nomes; • invadir a



www.saofranciscodepaula.rs.gov.br

Av. Júlio de Castilhos, 444 - Centro - São Francisco de Paula - RS - 95.400-000

Fone/Fax: (54) 3244 1175 R 215 - cpd@saofranciscodepaula.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SUPORTE

privacidade de terceiros buscando acesso a senhas e a dados privativos; • assumir identidade falsa ou de terceiros; • promover e/ ou participar de esquemas de "correntes" e/ou "pirâmides"; • usar ou promover software projetado para coletar endereços de e-mails. b) Fica entendido também que a relação de atos ilícitos acima mencionada é apenas exemplificativa. c) Se o DSIS tomar conhecimento do uso indevido de alguma conta, sem que o responsável tenha se manifestado a respeito, esse conta será bloqueada imediatamente, sem prejuízo das sanções legais e administrativas..d) O responsável que enviar um SPAM (e-mails e publicidades não solicitados) poderá ter sua conta bloqueada e/ou removida sem prévio aviso, a critério do DSIS, sem prejuízo das sanções legais e administrativas. e) O servidor não poderá veicular anúncios comerciais através da conta aqui referenciada. f) O servidor está ciente de que não poderá utilizar-se da conta para efetuar qualquer tipo de transação comercial nem tampouco para promover venda de produtos e/ou oferecer serviços, sendo expressamente vedada também à promoção de quaisquer tipos de rifas e/ou sorteios. g) O responsável também está ciente de que a Prefeitura e o DSIS tem uma rígida política ANTI-SPAM, razão pela qual não é permitida a realização de convites automáticos mediante associação de e-mails de participantes que não tenham manifestado interesse ou não tenham dado sua anuência para serem incluídos em quaisquer grupos. Caso o DSIS receba reclamações de até três diferentes usuários por terem sido incluídos em grupos à sua revelia, o responsável pela conta será advertido Se as reclamações ultrapassarem o número de três, oDSIS reservase o direito de efetuar o bloqueio da conta sem prévio aviso, sendo certo que na possível hipótese de demanda judicial por suspeita de SPAM, a Prefeitura e o DSIS estão isentos da responsabilidade e o responsável pela conta aqui referenciada e o(s) remetente(s) do convite automático sofrerão penalidades. h) O responsável não pode fazer divulgações e/ou convites para que usuários participem de outros grupos. Caso o DSIS receba reclamações do tipo, a conta terá seu acesso bloqueado. i) Verificando-se qualquer uma das impropriedades descritas acima e/ou qualquer uso indevido do sistema, o DSIS reserva-se o direito de bloquear de imediato e/ou remover em caráter permanente a conta e os conteúdos, sem prévio aviso ao responsável. j) O servidor está ciente de que a Prefeitura e o DSIS não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados por utilização indevida desta conta. k) O servidor está ciente de que o DSIS não se responsabilizam por quaisquer eventuais prejuízos causados pela troca de arquivos eletrônicos e conteúdos disponibilizados, incluindo os que porventura contiverem qualquer espécie de vírus, scripts, programas, etc. que possam causar danos a seus arquivos e/ou computadores. l) O servidor também está a par de que o DSIS não se responsabilizam pela perda de dados, arquivos, links, agendas ou outros armazenados na conta, sendo que o(s) "backup (s)" devem ser feitos de modo adequado e seguro pelo próprio usuário da conta aqui referida. 6. O DSIS poderá, a seu critério, auditar regularmente cada login, contade e-mail, MSN, etc. Em caso de uso inadequado, irregular, deletério ou fora das premissas previstas neste Termo de Responsabilidade, o DSIS poderá suspender ou cancelar a conta sem prejuízo das sanções administrativas e legais conseqüentes.

Secretário requerente

Solicitante da conta



www.saofranciscodepaula.rs.gov.br

Av. Júlio de Castilhos, 444 - Centro - São Francisco de Paula - RS - 95.400-000

Fone/Fax: (54) 3244 1175 R 215 - cpd@saofranciscodepaula.rs.gov.br